



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 43/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFAL

Retificado em 04/08/2025 – Em relação ao cronograma

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** torna pública a abertura de inscrições para **PROVIMENTO DE VAGAS** e **CADASTRO DE RESERVA** de estudantes dos cursos de Licenciatura da UFAL para atuarem como **Bolsistas de Iniciação à Docência** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), UFAL 2024, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024; Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024; Portaria CAPES nº 221, de 15 de Julho de 2024; Portaria CAPES nº 312, de 27 de Setembro de 2024; Edital CAPES nº 10/2024, de 28 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura da UFAL para atuarem como **Bolsistas de Iniciação à Docência** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) – UFAL 2024 (**PROVIMENTO DE VAGAS** e **CADASTRO DE RESERVA**).

1.2. De acordo com a Portaria CAPES nº 90/2024:

1.2.1. Bolsista de Iniciação à Docência é o(a) estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

1.2.2. A Escola Parceria é a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

1.3. De acordo com o Edital CAPES nº 10/2024:

1.3.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a **iniciação à docência**, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3.2. **Iniciação à Docência** é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.3.3. O Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é composto por 1 (um) Coordenador(a) de Área, 03 (três) Supervisores(a) e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

2 - DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O Artigo 6º da Portaria nº 90/2024 da CAPES, apresenta os seguintes objetivos para Programa

Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

2.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) para o PIBID na modalidade de Bolsista de Iniciação à Docência devem cumprir as normas desse Programa (Edital CAPES nº 10/2024, de 28 de maio de 2024; Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria).

3.2. São atribuições do(a) **bolsista de iniciação** à docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de **10h semanais** ao PIBID;

II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios parciais e finais (analíticos e reflexivos), que expressem as experiências vivenciadas, descrevendo as atividades realizadas, a fim de compor a prestação de contas da UFAL;

V - Elaborar relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-lo no prazo estabelecido ;

VI - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VII - Comunicar qualquer intercorrência no andamento das atividades ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VIII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

IX - Elaborar materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

X - Quando for necessário faltar, é imprescindível que apresente justificativa documental da falta e comunique previamente a ausência ao(à) Supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de área do subprojeto;

XI - Caso necessite suspender ou cancelar a bolsa, comunicar essa decisão ao(à) Supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de área do subprojeto;

XII - Reunir-se periodicamente com o(a) Supervisor(a) e demais membros do NID, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

XIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFAL ou pela CAPES;

XIV - Manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XV - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o

atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

XVI - Elaborar, em parceria com o(a) Supervisor(a), e executar o plano de atividades dos(as) bolsistas PIBID/UFAL, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto;

XVII - Desenvolver projetos de ensino, materiais e recursos na escola, sob a orientação do coordenador de área do subprojeto e do professor Supervisor da escola parceira;

XVIII - Atuar em sintonia com o Programa Político Pedagógico da Escola, em colaboração com o(a) Supervisor(a) de sua área de atuação, levando em consideração suas particularidades e necessidades.

XIX - Verificar os progressos e as dificuldades de aprendizagem dos(as) estudantes, desenvolvendo ações com o intuito de minimizá-las, conforme as metas e indicadores previstas no Projeto Institucional, no seu subprojeto/NID, apresentadas nos relatórios semestrais;

XX - Realizar estudos que fundamentem e inspirem práticas inovadoras em seu campo disciplinar, em consonância com o cronograma de atividades de cada subprojeto;

XXI - Realizar e participar de estudos e pesquisas com a equipe do subprojeto e de outros subprojetos do Programa (bolsistas de iniciação à docência, professores Supervisores e outros professores da Escola Parceira) conforme cronograma de atividades de cada subprojeto; elaborando resumos, artigos e capítulos de livros para divulgação de seus resultados em congressos, seminários e publicações da área.

XXII Registrar, de forma contínua, as experiências no âmbito da Escola Parceira por meio de instrumento definido pela coordenação de cada subprojeto;

XXVIII - Manter desempenho acadêmico compatível com as suas atividades; não serão aceitas, por exemplo, reprovações por faltas, sem justificativas comprovadas, fundamentadas e aceitas pela coordenação do PIBID.

3.3. No caso de haver publicações ou trabalhos apresentados em eventos, em decorrência de atividades apoiadas pela CAPES, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DE BOLSAS NA FUNÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. De acordo com o Art. 46, da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Bolsista de Iniciação à Docência:

I - Ser aprovado(a) no processo seletivo do PIBID realizado pela UFAL;

II - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura participante do Subprojeto da UFAL responsável pelo Projeto Institucional;

III - Apresentar histórico escolar no qual conste o coeficiente semestral e o coeficiente global que reflitam bom desempenho acadêmico no curso;

IV -.Possuir, no mínimo, **10 (dez) horas semanais** disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no PIBID, na Escola Parceira em que atua e na UFAL; declarando que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, sem prejuízo de suas demais atividades, a real disponibilidade deverá ser declarada no formulário de inscrição;

Parágrafo único: Esta carga horária está regulamentada pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024

V - Não estar licenciado(a)/afastado(a), a qualquer título, da Universidade, durante o período de implementação do subprojeto/NID;

VI - Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser implementado pela

CAPES;

VII - Possuir acesso a computador e internet que permitam a realização das atividades, quando necessário;

VIII - Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;

IX - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X - Cadastrar e manter atualizado o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>); o qual será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa;

XI - Não acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, salvo nos casos previsto em lei;

XII - Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais ou de área.

4.2. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFAL, responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

4.3. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante que já participou de outras edições do PIBID e/ou Residência Pedagógica, desde que não tenha ultrapassado 60 meses de recebimento de bolsas no total de permanência no Programa.

4.4. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura de qualquer período do seu curso de graduação.

4.5. O horário das atividades para execução do projeto do PIBID/CAPES não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do Bolsista de Iniciação a Docência;

5 - DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo visa ao provimento de **vagas e cadastro de reserva** para **Bolsista de iniciação à Docência**, estudantes dos cursos de Licenciatura da UFAL, para participarem do PIBID, divididas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), conforme áreas listadas nas tabelas abaixo:

Tabela 1. Distribuição de vagas e cadastro de reserva conforme áreas dos NID na UFAL - Campus A.C. Simões (Maceió)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Curso/Perfil	Número de vagas para Bolsista de Iniciação à Docência
Alfabetização	Alfabetização Sandra Regina P. da Silva	Licenciatura em Pedagogia	10
	Alfabetização Mônica Patrícia da S. Sales	Licenciatura em Pedagogia	10
Educação Bilíngue de Surdos	Educação Bilíngue de Surdos	Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura em Pedagogia	01
Filosofia	Filosofia	Licenciatura em Filosofia	06
Física	Física	Licenciatura em Física	06
Interdisciplinar Música e Pedagogia	Interdisciplinar Música e Pedagogia	Licenciatura em Música	02
Letras Inglês	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras Língua Inglesa	05
Letras Português	Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	15

Música	Música	Licenciatura em Música	10
---------------	--------	------------------------	----

Tabela 2. Distribuição de vagas e cadastro de reserva conforme áreas dos NID na UFAL Campus Arapiraca (Sede)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Curso/Perfil	Número de vagas para Bolsista de Iniciação à Docência
Alfabetização	Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	15

Tabela 3. Distribuição de vagas e cadastro de reserva conforme áreas dos NID na UFAL - Campus Sertão (Delmiro Gouveia)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Curso/Perfil	Número de vagas para Bolsista de Iniciação à Docência
Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Licenciatura em História	04
		Licenciatura em Geografia	04
		Licenciatura em Pedagogia	04
		Licenciatura em Letras	04
Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	10

6 - DAS BOLSAS

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na modalidade de Iniciação à Docência é de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais, concedida pela CAPES diretamente aos(às) beneficiários(as), em conta-corrente, durante a permanência do(a) bolsista no Programa.

Parágrafo único: Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo.

6.2. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na UFAL.

§ 1º O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional.

§ 2º O pagamento será creditado na conta do(a) beneficiário(a) no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

6.3. A duração das cotas de bolsas não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

6.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do(a) Bolsista de Iniciação à Docência no Programa, com o devido cadastro do(a) bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA), estando prevista a substituição do(a) bolsista caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 3 deste edital não seja satisfatório; podendo gerar a substituição do(a) bolsista, pelo

próximo candidato(a) do cadastro de reserva (quando houver).

6.5. A implantação e manutenção das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da Capes, que é a agente financiadora do Programa; portanto, tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício;

6.6. A duração máxima da bolsa concedida neste edital é de 24 meses.

7. DO ACOMPANHAMENTO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

7.1. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento, sendo determinada pela Coordenação Institucional do PIBID/UFAL nos seguintes casos:

7.2. O(A) bolsista terá seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

7.3. De acordo com o Comunicado CAPES n. 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB, de 04 de outubro de 2024, a vigência da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses;

7.4. Durante a execução do Programa, será permitida a substituição do(a) Bolsistas de Iniciação à Docência, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID;

7.5. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES,

7.6. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

§ 2º Para garantir a continuidade do Projeto nos casos previstos no caput, será concedida uma cota adicional de bolsa na mesma modalidade ocupada pelo(a) bolsista afastado(a), sendo permitida a vinculação de outro(a) beneficiário(a) para exercer a função durante o período.

§ 3º Para fazer jus à cota adicional de bolsa, é necessário apresentar os documentos comprobatórios.

7.7. É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência, desde que o prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses.

7.8. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria 90/2024 CAPES;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria 90/2024 CAPES;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais ou de área.

7.9. É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

7.10. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFAL, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES n. 90/2024 e nos editais do Programa;
- IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

7.11. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do(a) bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do(a) bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

7.12. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela UFAL, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES n. 90/2024 e nos editais do PIBID;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - abandono ou desligamento da escola;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII - a pedido do(a) bolsista.

Parágrafo único: Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

7.13. Os(As) beneficiários(as) deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa; ou
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n. 90/2024 e em edital.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

7.14. O(A) bolsista de Iniciação à Docência será desligado(a) do PIBID/UFAL quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao(à) coordenador(a);
- c) deixar de cumprir as atividades do programa, a pedido do(a) coordenador(a) ao qual o bolsista está vinculado.
- d) trancar matrícula em um semestre letivo inteiro ou em mais de uma disciplina obrigatória do semestre;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital e na portaria nº 90/2024 CAPES;
- f) optar pelo recebimento de outro tipo de bolsa, vinculado a outro programa.
- g) Apresentar três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas, sem justificativa plausível.

7.15. Na hipótese de ocorrer substituição do bolsista, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de vigência do Programa PIBID-UFAL/CAPES e perfil do curso.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) a que se refere este Edital serão realizadas no período de **21/07/2025 a 28/07/2025**, através de formulário eletrônico, cujo respectivo endereço eletrônico encontra-se disponível na Tabela 4 do **item 87.3** deste Edital.

8.2. Os(As) candidatos(as) à bolsa de Iniciação à Docência deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, anexando, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos solicitados:

8.2.1. **Documento de identificação** legalmente válido, com foto, emitido por instância autorizada;

8.2.2. **Cópia do Currículo da Plataforma Freire** (<https://freire.capes.gov.br/>);

Parágrafo único: O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas no currículo, ficando a critério da comissão examinadora exigir os documentos comprobatórios a qualquer momento.

8.2.3. **Histórico Escolar Analítico ou, para estudantes do 1º período, comprovante de nota do ENEM;**

8.2.4. **Carta de intenções**, devidamente preenchida, justificando o interesse em participar do PIBID-UFAL, conforme critérios de avaliação disponíveis no Anexo I deste Edital;

8.2.5. **Cópia do comprovante de matrícula ou pré-matrícula (para estudantes do 1º período);**

8.2.6. Cópia do CPF, comprovante de situação cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

8.2.7. Comprovante de quitação eleitoral (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);

8.2.8. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

8.2.9. Comprovante de conta bancária (Conta corrente – preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica).

8.3. O(A) candidato(a) só poderá se inscrever para as vagas de um único NID. Caso seja identificado que um mesmo(a) candidato(a) se inscreveu para mais de um NID, sua inscrição será indeferida.

8.4. A tabela 4 dispõe a lista dos endereços eletrônicos para cada um dos respectivos Formulários de Inscrição de cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de cada área do conhecimento;

Parágrafo único: o(a) candidato(a) que deseja concorrer, por exemplo, para a o subprojeto de Alfabetização, Campus UFAL - A.C. Simões (Maceió), deverá se inscrever no formulário eletrônico indicado especificamente para esse NID. Cada NID possui um link de formulário eletrônico específico e único. **Caso o(a) candidato(a) deseje se inscrever num determinado NID e, por erro seu, se inscreva noutro NID, esse(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida.**

Tabela 4. Lista de endereços eletrônicos dos Formulários de Inscrição de cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de cada área do conhecimento - Campus UFAL - A.C. Simões (Maceió)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência (NID)	Curso	Coordenador(a) de Área do NID	Formulários de Inscrição
Alfabetização	Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	Sandra Regina Paz da Silva	https://forms.gle/vCFAJoW35MWtK8sx6
			Mônica Patrícia da Silva Sales	https://forms.gle/Emz23H4DuZ9uXnEH7
Educação Bilíngue de Surdos	Educação Bilíngue de Surdos	Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura em Pedagogia	Fábio Rodrigues dos Santos	https://forms.gle/EDcpYSx5hv2fSL1x6
Filosofia	Filosofia	Licenciatura em Filosofia	Cristina Amaro Viana	https://forms.gle/36LH

				8Ya6NWfmZyMD8
Física	Física	Licenciatura em Física	José Renan Gomes dos Santos	https://forms.gle/KeHvwsgy5E66UwWy9
Interdisciplinar - Música e Pedagogia	Interdisciplinar - Música e Pedagogia	Licenciatura em Música ou Licenciatura em Pedagogia	Ziliane Lima de Oliveira Teixeira	https://forms.gle/VxncJboZPZno7T9w6
Letras Inglês	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras Inglês	Cátia Veneziano Pitombeira	https://forms.gle/JYDKM25mY9Br1naT6
Letras Português	Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa	Lúcia de Fátima Santos	https://forms.gle/bnQu3YkvewwaEbm78
Música	Música	Licenciatura em Música	Marcos dos Santos Moreira	https://forms.gle/po8bGq26QYENHSns8

Tabela 5. Lista de endereços eletrônicos dos Formulários de Inscrição de cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de cada área do conhecimento - Campus UFAL de Arapiraca (Sede)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Curso	Coordenador(a) de Área do NID	Formulários de Inscrição
Alfabetização	Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia	Marta Maria Minervino dos Santos	https://forms.gle/x8bMRMSHvJ79yPgW8

Tabela 6. Lista de endereços eletrônicos dos Formulários de Inscrição de cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) de cada área do conhecimento - Campus do Sertão (Delmiro Gouveia)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Curso	Coordenador(a) de Área do NID	Formulários de Inscrição
Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Letras Licenciatura em História ou Licenciatura em Geografia	Julio Bispo Dos Santos Junior	https://forms.gle/ocASPCFzBogTqYUs9
Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Ana Cristina Conceicao Santos	https://forms.gle/XzEdPBjHQxz8GG7h6

8.5. A documentação obrigatória deverá ser enviada em arquivos de, no máximo, 10MB.

8.6. A não apresentação, assim como a apresentação incompleta ou irregular da documentação obrigatória listada no item 7.3 deste Edital, resultará no indeferimento da inscrição.

8.7. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com sua nota final (NF), em ordem decrescente, e concorrem entre si dentro de cada NID, não sendo possível remanejamento entre vagas com outros NID.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção dos(as) **Bolsistas de Iniciação à Docência** será feita por uma comissão examinadora composta pelo(a) coordenador(a) da área (**Presidente**) do respectivo subprojeto (ou do respectivo núcleo, no caso de subprojetos com mais de um núcleo) e pelo menos dois(duas) docentes da UFAL, conforme tabelas a seguir:

Tabela 7. Comissão de Seleção Núcleos de Iniciação à Docência UFAL Campus A.C. Simões (Maceió)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Presidente da Comissão de Seleção
Alfabetização	Alfabetização	Sandra Regina Paz da Silva
Alfabetização	Alfabetização	Mônica Patrícia da Silva Sales
Educação Bilíngue de Surdos	Educação Bilíngue de Surdos	Fábio Rodrigues dos Santos
Filosofia	Filosofia	Cristina Amaro Viana
Física	Física	José Renan Gomes dos Santos
Interdisciplinar - Música e Pedagogia	Interdisciplinar - Música e Pedagogia	Ziliane Lima de Oliveira Teixeira
Letras Inglês	Língua Inglesa	Cátia Veneziano Pitombeira
Letras Português	Língua Portuguesa	Lúcia de Fátima Santos
Música	Música	Marcos dos Santos Moreira

Tabela 8. Comissão de Seleção Núcleos de Iniciação à Docência UFAL Campus Arapiraca (Sede)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Presidente da Comissão de Seleção
Alfabetização	Alfabetização	Marta Maria Minervino dos Santos

Tabela 9. Comissão de Seleção Núcleos de Iniciação à Docência Campus do Sertão (Delmiro Gouveia)

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência	Presidente da Comissão de Seleção
Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Interdisciplinar - Pedagogia, Letras, História e Geografia	Julio Bispo Dos Santos Junior
Pedagogia	Pedagogia	Ana Cristina Conceicao Santos

9.2. O processo seletivo disporá das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório:

I - Análise dos seguintes documentos (Eliminatória):

1. **Documento de identificação** legalmente válido, com foto, emitido por instância autorizada;

2. **Cópia do Currículo da Plataforma Freire** (<https://freire.capes.gov.br/>);
3. **Histórico Escolar Analítico ou, para estudantes do 1º período, comprovante de nota do ENEM;**
4. **Cópia do comprovante de matrícula ou pré-matrícula (para estudantes do 1º período);**
5. Cópia do CPF, comprovante de situação cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
6. Comprovante de quitação eleitoral http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);
7. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
8. Comprovante de conta bancária (Conta corrente – preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica).

II - Análise da Carta de Intenções [no máximo, 02 (duas) laudas] justificando as razões e interesses pessoais e acadêmicos em participar do Programa PIBID, de acordo com os critérios de avaliação presentes no Anexo 1 deste Edital (**Classificatória**), será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

III - Entrevista online ou presencial (conforme decisão da Comissão de Seleção) será avaliada pela comissão avaliadora do componente curricular do subprojeto, sobre a disposição em participar do subprojeto e sobre a proposta específica do/a candidato/a, no que diz respeito à sua atuação no PIBID (**Eliminatória e Classificatória**). Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação da entrevista: a) clareza de ideias na exposição dos argumentos; b) apresentação de exemplos que ilustrem os fatos apresentados; c) demonstração de conhecimento e experiência na área de atuação. Cada avaliador(a) atribuirá um valor numérico para cada um deles, gerando uma nota composta por uma média final, por candidato, para esta etapa da seleção, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final (NF) será composta pela média ponderada das notas das três etapas (Nota da Carta de intenções (NCI) - peso 4; Nota da Entrevista - peso 4; Nota do Coeficiente Global (para alunos a partir do 2º Período) ou Nota do ENEM/100 (para alunos do 1º período) (NAHC) - peso 2.

$$NF = ((NCI \times 4) + (NE \times 4) + (NAHC \times 2)) / 10$$

10.2 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que alcançarem nota final (NF) inferior a 7,0 (sete).

10.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com sua nota final (NF), em ordem decrescente, e concorrem entre si dentro de cada NID, não sendo possível remanejamento entre vagas com outros NID.

10.4. Ocorrendo empate na classificação final dos(as) candidatos(as), será considerada a nota da carta de intenções como critério de desempate.

10.5. Persistindo o empate, será considerada a Nota do Coeficiente Global (para alunos a partir do 2º Período) ou Nota do ENEM (para alunos do 1º período) como critério de desempate.

10.6. Se, considerados os itens 10.1 e 10.2, persistir empate, adotar-se-á como critérios de desempate a antiguidade no curso e a idade do(a) candidato(a), respectivamente.

11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

11.1 Esse certame acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

Tabela 10 - Cronograma

Etapa	Período
Período de inscrição	21/07/2025 a 28/07/2025
Análise documental (Eliminatória)	29/07/2025
Divulgação da homologação das inscrições	04/08/2025
Recursos	05/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas pós-recursos	06/08/2025
Etapa I - Análise da Carta de Intenções (Classificatória)	07/08/2025 a 08/08/2025
Etapa II - Entrevista (Eliminatória e Classificatória)	11/08/2025 a 13/08/2025
Etapa III - Análise de Currículo (Classificatória)	11/08/2025 a 13/08/2025
Resultado Preliminar	14/08/2025
Recursos	15/08/2025
Resultado final	16/08/2025

11.2 A homologação das inscrições, o cronograma das entrevistas, os links das salas para as entrevistas, os resultados parciais e finais indicados no cronograma do item 11.1 serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: <https://ufal.br/estudante/graduacao/programas/iniciacao-a-docencia-pibid>

11.3 O resultado da seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a), por meio do Formulário Eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/xnHKA6AiQEJguuF6>, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento, cabendo à Comissão Examinadora a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

12.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.5. A Comissão Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão e, portanto, o resultado final.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. Com base na Portaria CAPES nº 90/2024, em seus Artigos 53, 54, 55, 56 e 57:

13.1.1. O desenvolvimento do Projeto Institucional será acompanhado pela CAPES e UFAL mediante análise das informações prestadas pelos Subprojetos/NID sobre as atividades e as ações desenvolvidas.

13.1.2. CAPES e a UFAL poderão realizar visitas técnicas ou utilizar ambiente virtual para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos Subprojetos/NID.

13.1.3. A CAPES e a UFAL poderão realizar, a seu critério, outras atividades de avaliação e acompanhamento, das quais os integrantes do Programa deverão participar, quando solicitado.

13.1.4. A CAPES poderá solicitar ajustes nos Subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações da referida Portaria ou dos editais do PIBID.

13.1.5. Os relatórios e dados solicitados pela CAPES e pela UFAL serão utilizados para efeito de prestação de contas.

13.1.6. Os Subprojetos/NID deverão disponibilizar à CAPES e à UFAL os materiais produzidos pelos seus participantes e autorizar a sua publicação em meios físicos e virtuais.

13.1.7. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A seleção terá validade de 02 (dois) anos a partir de seu resultado final.

14.2. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire, para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID.

14.2.1 Ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão, para que as informações sejam validadas.

14.2.2 A validação do currículo pela Plataforma não isenta a UFAL de solicitar aos participantes a comprovação de que atendem aos requisitos definidos no regulamento do PIBID.

14.3. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

14.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prograd;

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 21 de julho de 2025.

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico da Prograd-UFAL

Eliane Barbosa da Silva
Pró-Reitora de Graduação da UFAL

ANEXO 1

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções apresentada contempla o indicador em qual nível de satisfação?	Excelente (1,0)	Ótima (0,8)	Boa (0,6)	Regular (0,4)	Baixa (0,2)	Insuficiente e (0,0)
1. Compreensão do papel Bolsista de Iniciação à Docência do PIBID						
2. Proposta de trabalho colaborativo com os demais atores do NID						
3. Visão do papel do PIBID na formação inicial de docentes em nível superior para a educação básica						
4. Visão do papel do PIBID na formação continuada de docentes para a educação básica						
5. Visão do papel do PIBID na valorização do magistério						
6. Proposta para promoção da integração entre educação superior e educação básica						
7. Proposta para inserção dos licenciandos no cotidiano da escola proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem						
8. Proposta de coformação (trabalho no qual me formo e formo o outro na relação de parceria entre docentes da universidade, licenciandos e professores da educação básica);						
9. Proposta de articulação entre teoria e prática						
10. Estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) e atenção à gramática e ortografia						
Total por nível de satisfação						
Soma da pontuação obtida:						

*O cômputo da nota será resultado da soma aritmética da pontuação obtida pelo candidato em cada um dos critérios de avaliação dispostos no barema.